



Prefeitura de Joinville

RESOLUÇÃO SEI Nº 0017665279/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 14 de julho de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

RESOLUÇÃO Nº 42/2023 - CMAS

Dispõe sobre os Planos de Trabalho da Casa da Vó Joaquina, referente a nova pactuação para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias - Modalidade Casa de Passagem.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 06 de julho de 2023 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando OFÍCIO SEI Nº 0017465684/2023 - SAS.UAF.ACIV – Assunto: Novas Pactuações - Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Proteção Social Especial;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Trabalho da Casa da Vó Joaquina**, para atendimento do **Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias - modalidade Casa de Passagem**, o qual tem como objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais) mensais, visando a oferta de até 20 adultos e famílias por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta a acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência e autossustento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui os anexos SEI 0017354796.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017665279** e o código CRC **858860F8**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.167810-0

0017665279v2



PLANO DE TRABALHO SEI Nº 0017354796 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACV

1. Instituição Parceira:

Casa da Vó Joaquina

2. Objeto de Parceria:

Conjugação de esforços com a organização da sociedade civil, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

3. Metas de Execução:

Execução do Serviço de Acolhimento contínuo de Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

4. Contrapartida Social Ofertada pela Instituição: (Item não obrigatório para preenchimento)

Nº	Descrição
01	Acolhimento contínuo de até 20 (vinte) Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

5. Cronograma de Execução:

Descrição das Despesas	Total Parceria
Pagamento de pessoal com ou sem encargo e/ou material de consumo e/ou pagamento de serviços de terceiros com ou sem encargos.	\$ 2.796.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais)
Programação Orçamentária	41.001.08.244.0001.2.3320 - 3.3.50 - cód. reduzido 432/2023 e 41.001

6. Cronograma de Desembolso:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00
13ª Parcela	14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela	19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela
RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00
25ª Parcela	26ª Parcela	27ª Parcela	28ª Parcela	29ª Parcela	30ª Parcela	31ª Parcela	32ª Parcela	33ª Parcela	34ª Parcela	35ª Parcela	36ª Parcela
RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00
37ª Parcela	38ª Parcela	39ª Parcela	40ª Parcela	41ª Parcela	42ª Parcela	43ª Parcela	44ª Parcela	45ª Parcela	46ª Parcela	47ª Parcela	48ª Parcela
RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00
49ª Parcela	50ª Parcela	51ª Parcela	52ª Parcela	53ª Parcela	54ª Parcela	55ª Parcela	56ª Parcela	57ª Parcela	58ª Parcela	59ª Parcela	60ª Parcela
RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00	RS 46.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Jacila de Souza Barbosa, Usuário Externo**, em 10/07/2023, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Schroeder Wunderlich, Gerente**, em 13/07/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017354796** e o código CRC **FB8926A5**.